CONTRATO Nº. 59/2020
Licitação Tomada de Preços Nº. 27/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI***, estabelecida na cidade de Curitiba/PR,RUA CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA, 81 SALA B - CEP: 81510350 - BAIRRO: GUABIROTUBA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **08.715.392/0001-87**, neste ato representada por seu representante legal, ***STELLA MARIS RESENDE***, brasileira, empresária, residente e domiciliada RUA CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA, 81 SALA B - CEP: 81510350 - BAIRRO: GUABIROTUBA, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 338.575.201-91, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de Preços sob o nº. 27/2020,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ PARA TRECHO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE LINHA TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL(MDR) CR Nº 899758/2020, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 326.446,26 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme tabela abaixo;**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	57930	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ com área total	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	UN	1,00	326.446,26	326.446,26

			de 5.936,40 M², contemplando trecho na Comunidade de Linha Tiradentes, no município de São Jorge d Oeste-Pr, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria em anexo.					
							TOTAL.....	326.446,26

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **02 (dois) meses**, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.
5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.
5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 02 (dois) meses, contados a partir da ordem de serviço (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).
6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

Av. Iguaçu, 281 – Cx. Post. 31 – Fone/Fax: (46) 3534-8060 – CEP 85575-000 – SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto

Av. Iguaçu, 281 – Cx. Post. 31 – Fone/Fax: (46) 3534-8060 – CEP 85575-000 – SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ

fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.

7.6- O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 – O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado **conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2020	**2900**	**12.001.26.782.0010.1056**	**0**	**4.4.90.51.02.02**	**Do Exercício**

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

Av. Iguaçu, 281 – Cx. Post. 31 – Fone/Fax: (46) 3534-8060 – CEP 85575-000 – SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ

8.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS .

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) RONALDO LUIS CECATTO da Secretaria SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

Av. Iguaçu, 281 – Cx. Post. 31 – Fone/Fax: (46) 3534-8060 – CEP 85575-000 – SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n º. 27/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do

CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessaria para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdencias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuizos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.

b) fornecer ao contratato o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores

e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

Av. Iguaçu, 281 – Cx. Post. 31 – Fone/Fax: (46) 3534-8060 – CEP 85575-000 – SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 27/2020**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 27/2020.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 05/11/2020.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
STELLA MARIS RESENDE
CPF Nº. 338.575.201-91

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2231 Página 60 / 062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO N° 030/2020

(Lei n° 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA FOTOVOLTAICA NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS DA ESCOLA SÃO JORGE, SITUADA A RUA AMANDIO BOARETO S/N – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Sessão de entrega de envelopes: 24/11/2020 até as 09h00.
Sessão de Julgamento: 24/11/2020 as 09h00.
O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro–no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de Licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 04/11/2020
GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod344761

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020 que tem como OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS, ESTRADAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
TIAGO GAMBETA EIRELI	01, 02	74.700,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste–Paraná, 05 de novembro de 2020.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro
Portaria n° 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N° 067/2020–MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS, ESTRADAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
TIAGO GAMBETA EIRELI	01, 02	74.700,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação
São Jorge D'Oeste–Paraná, 05/11/2020.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod344227

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020, que tem como OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CUPONS PROMOCIONAIS PARA ACESJO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 860/2018 E MATERIAL COM IMPRESSÃO GRÁFICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
GRAFICA BAIXADA LTDA	01, 02, 03	3.928,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste–Paraná, 05 de novembro de 2020.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro
Portaria n°1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N° 068/2020–MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CUPONS PROMOCIONAIS PARA ACESJO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 860/2018 E MATERIAL COM IMPRESSÃO GRÁFICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
GRAFICA BAIXADA LTDA	01, 02, 03	3.928,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação
São Jorge D'Oeste–Paraná, 05/11/2020.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod344630

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA 1º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2020
O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS PARA A OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º50/2020., com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
118/2020	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA	05.000.011/0001-95	52.318,99
119/2020	H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI	02.839.583/0001-74	31.673,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 06/08/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

Cod344736

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FORMULA ESPECIAL PARA LACTENTES, LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU RESTRIÇÃO ALIMENTAR, ALIMENTO PARA USO ENTERAL OU ORAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PROTETOR SOLAR PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º66/2020., com prazo de execução/vigência de até 28/02/2021.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
165/2020	V&V NUTRIÇAO HOSPITALAR	38.007.920/0001-04	2.625,00
166/2020	VACCARIN & ALFF LTDA	18.574.431/0001-27	2.900,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 05/11/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DE BOMBONS PARA O PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA (LEI 812/2017) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º65/2020., com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
167/2020	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA	13.608.469/0001-50	16.915,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 05/11/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

Cod344751

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 59/2020 Tomada de Preços/Nº. 27/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI- CNPJ nº. 08.715.392/0001-87

DIOEMS Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Fluner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3052137835

http://dioems.com.br/

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ PARA TRECHO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE LINHA TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL(MDR) CR Nº 893758/2020, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R$ 326.446,26 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)
Prazo de execução	02 (dois) meses, até 04/01/2021
Prazo de vigência	até 04/02/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 05/11/2020

Cod344607

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020
(RETIFICAÇÃO)

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de Engenharia para Reforma da Escola Professor Antônio Peron, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 975, Bairro Santa Maria, neste município de Salto do Lontra/PR, conforme Projeto e Memorial Descritivo	SERVIÇOS DE OBRAS EXECUTADAS	299.514,50	299.514,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	299.514,50

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2020

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 23/2020 PROCESSO 211/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Parana, Brasil, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empesa especializada em execução de cobertura e fechamentos laterais de quadra esportiva da Escola Professor Antônio Peron, conforme projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 05 de novembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de novembro de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020 PROCESSO 212/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 19 de novembro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de higienização para as instituições escolares da rede municipal de ensino. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances a partir das 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 05 de novembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de novembro de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto
CONTRATADO:	NSB PREMIER & CIA LTDA
CNPJ:	06.257.830/0001-87
VALOR:	114.890,00
VIGÊNCIA:	04/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 04 de novembro de 2020

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto
CONTRATADO:	FABRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ:	77.672.279/0003-16
VALOR:	58.900,00
VIGÊNCIA:	04/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 04 de novembro de 2020

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2020

OBJETO:	Recape Asfáltico Rua Vereador Ismar Canalli, Cachoeira Preta e suas encontros (projeto)
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.992/0001-87
VALOR:	69.954,50
VIGÊNCIA:	01/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de novembro de 2020

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2020

OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de serviço em retífica geral para motor de veículos pesados pertencentes a frota municipal do Salto do Lontra
CONTRATADO:	AUTO MECANICA REMIRETA LTDA
CNPJ:	77.305.326/0001-31
VALOR:	164.368,50
VIGÊNCIA:	05/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de novembro de 2020

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2020

OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de serviço em retífica geral para motor de veículos pesados pertencentes a frota municipal do Salto do Lontra
CONTRATADO:	SERVICE CENTER OFICINA DE PECAS EIRELI - EPP
CNPJ:	26.218.165/0001-48
VALOR:	5.800,00
VIGÊNCIA:	05/11/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de novembro de 2020

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020
Objeto: Recape Asfáltico Ruas Pitanga, Palmeira e Ingazeiro Bairro Santa Maria Travessas 1,2 e 3, Antonela Dalo, Beira Rio E Duque De Caxias, Conforme Projeto e com recursos próprios.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 07/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, no dia 16/11/2020 às 09:00 (nove) horas.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.
Salto do Lontra - Pr, 05 de novembro de 2020.
Fabiano Romani
Presidente C.P.L.
De acordo:

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
Processo TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de reforma e adequação da infraestrutura física das unidades escolares estudantil Luiz Penso Baggio, Escola da Linha Boeira e Escola Carmelo Scotton conforme solicitação de secretaria municipal de educação esporte

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio de Portaria nº 07/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, no dia 10/11/2020 às 09:30 (nove e trinta) horas.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.
Salto do Lontra - Pr. 05 de novembro de 2020.
Fabiano Romani
Presidente C.P.L.
De acordo:

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2020

OBJETO:	contratação de empresa para recuperação do maquina patrola Motoniveladora Cat 12H, pertencente ao departamento rodoviário municipal
CONTRATADO:	J. MARTINELLI EIRELI EPP
CNPJ:	31.209.515/0001-29
VALOR:	180.000,00
VIGÊNCIA:	05/05/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de novembro de 2020

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 018/2020

SUMULA: Interrompe férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e da outras providências.

MARCIO MARIA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Parana, no uso de sues atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º - Interromper férias regulares a partir do dia 07 de Novembro de 2020 da servidora do Legislativo Municipal Andressa Alberton, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo de pessoal, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente, restando 21 dias de férias regulares.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2020.

MARCIO MARIA
Presidente

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA FOTOVOLTAICA NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS DA ESCOLA SÃO JORGE, SITUADA A RUA AMANDIO BOARETO S/N – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 24/11/2020 até as 09h00.

Sessão de Julgamento: 24/11/2020 as 09h00.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste, sito a Avenida Iguaçu, 281 – Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de Licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 04/11/2020

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002. Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FORMULA ESPECIAL PARA LACTENTES, LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU RESTRIÇÃO ALIMENTAR, ALIMENTO PARA USO ENTERAL OU ORAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E PROTETOR SOLAR PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º66/2020., com prazo de execução/vigência de até 28/02/2021.

Item nº	Empresa Detentora	Unidade	Valor Unit.
1	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	1.000,00
2	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
3	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	1.000,00
4	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
5	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
6	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
7	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
8	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
9	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
10	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
11	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
12	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
13	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
14	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
15	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
16	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
17	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
18	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
19	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
20	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
21	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
22	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
23	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
24	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
25	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
26	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
27	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
28	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
29	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
30	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
31	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
32	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
33	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
34	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
35	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
36	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
37	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
38	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
39	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
40	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
41	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
42	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
43	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
44	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
45	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
46	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
47	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
48	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
49	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
50	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
51	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
52	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
53	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
54	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
55	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
56	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
57	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
58	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
59	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
60	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
61	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
62	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
63	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
64	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
65	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
66	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
67	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
68	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
69	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
70	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
71	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
72	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
73	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
74	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
75	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
76	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
77	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
78	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
79	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
80	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
81	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
82	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
83	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
84	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
85	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
86	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
87	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
88	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
89	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
90	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
91	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
92	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
93	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
94	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
95	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
96	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
97	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
98	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
99	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00
100	DROGARIA DROGAMAIS LTDA	1.000 UN	2.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 03/11/2020 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002. Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DE BOMBONS PARA O PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA (LEI 812/2017) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º65/2020., com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Item nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor Un
1	SAO MARTIN SUPERMERCADO E CIA LTDA	10.648.474/0001-90	11.511,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 05/11/2020 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratado:	M. SCHEUER TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CONTRATO Nº 265/2020/PM-01
Contratado:	CNPJ Nº 03.[illegible]/0001-[illegible] – CONTRATO Nº 265/2020/PM-01
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS PONTOS URBANOS COM CBUQ NA COMUNIDADE DA LINHA TRAVESSEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA LINHA TRAVESSEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COMPRENDENDO PROJETOS, MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SEDR, CR Nº 888788/2020, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.
Valor:	R$ 1.[illegible].[illegible],00 (um milhão e [illegible] reais e [illegible] centavos)
Prazo de execução:	90 (noventa) dias
Data de assinatura:	04/11/2020
Prazo de vigência:	31/12/2020
Foro eleito:	Comarca de São Jorge D'Oeste/PR

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA 1ª TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2020

O Município de São Jorge D Oeste/Pr. Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002. Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS PARA A OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º50/2020., com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor Un
1	AUTOMOTIVE CENTER E CAMINHÕES	03.[illegible]/0001-45	11.[illegible]
2	M S COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E	03.[illegible]/0001-74	11.[illegible]

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 06/08/2020 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.768, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o "Programa Pedala Beltrão" e cria o Selo Empresa Amiga da Cidista, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, o "Programa Pedala Beltrão" e o Selo Empresa Amiga do Cicdista, destinados ao incentivo do uso de bicicdista como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, através da promoção de modal de transporte não poluente, com consequentes estímulos da promoção à saúde.

Art. 2º O "Programa Pedala Beltrão" objetiva:

I - estimular as empresas a promoverem a utilização da bicdieta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte mais saudável e eficiente;

II - a criação de uma cultura favorável aos deslocamentos cidoviários, como modalidade de dealocamento eficiente e saudável;

III - o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cidoviário.

IV - a melhoria da qualidade de vida no município e das condições de saúde da população; e

V - reduzir o tráfego de veículos automotores e, consequentemente, a poluição em geral.

Art. 3º A pessoa jurídica participante do "Programa Pedala Beltrão" fará jus do Selo Empresa Amiga do Cidista.

§ 1º O Selo Amiga do Cidista fica adstrito ao atendimento, concomitantemente, dos seguintes requisitos:

I - disponibilização e manutenção adequadas de vagas para paraciclos equivalente a, no mínimo:

a) 25% (vinte e cinco por cento) dos empregados, para as pessoas jurídicas com até 100 empregados, não podendo ser inferior a 4 vagas;

b) 20% (vinte por cento) dos empregados, para as pessoas jurídicas com mais de 100 até 500 empregados, não podendo ser inferior a 25 vagas;

c) 15% (quinze por cento) dos empregados, para as pessoas jurídicas com mais de 500 até 1000 empregados, não podendo ser inferior a 100 vagas;

d) 10% (dez por cento) dos empregados, para pessoas jurídicas com mais de 1000 empregados, não podendo ser inferior a 150 vagas.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do §1º deste artigo:

I - serão desprezadas as frações de dezena no cálculo do número de vagas;

II - na hipótese da pessoa jurídica operar em regime de múltiplos turnos de trabalho, o número de empregados será o equivalente ao resultado da divisão do número total de empregados pelo número de turnos de trabalho.

§ 3º A utilização dos paraciclos, será, preferencialmente, de uso comum entre funcionários e clientes.

Art. 4º A concessão do benefício de que trata o art. 3º depende de requerimento a ser apresentado anualmente pelo interessado, protocolado até o dia trinta de junho, o qual, em caso de deferimento, efetivar-se-á apenas no exercício fiscal seguinte.

Art. 5º Será concedido às pessoas jurídicas, que atendam aos requisitos do art. 3º, o Selo Empresa Amiga do Cidista com o objetivo de distingui-las por serem ambientalmente responsáveis.

Parágrafo único. A empresa que receber o Selo Empresa Amiga do Cidista poderá veiculá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 6º Os prédios públicos localizados no âmbito do Município de Francisco Beltrão deverão instalar e manter paraciclos para uso dos servidores públicos e da população.

Art. 7º Caberá ao Executivo Municipal propor campanha educacional sobre os benefícios do uso da bicdieta como meio de locomoção, bem como buscar recursos para a construção de cidovias e paraciclos, nas vias urbanas do Município.

Art. 8º A presente Lei visa dar cumprimento à Lei Federal nº 13.724/2018 e deverá ser regulamentada a fim de atender e se adequar aos requisitos do referido Programa, o qual, dentre as garantias, prevê a aplicação dos recursos da Cide e contempla o desenvolvimento de projetos de infraestrutura cidoviária, a implantação de cidovias e cidofaixas.

Art. 9º O Poder Executivo garantirá a instalação de paraciclos em espaços públicos de grande circulação de pessoas, e em qualquer caso, os paraciclos deverão ser instalados em lugares de boa visibilidade e que ofereçam condições de abrigo às intempéries.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta dias) dias após a publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 018/2020 do Legislativo de autoria dos Vereadores Maria De Lourdes Pazzini e Paulo Valdir Groths.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.769, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Francisco Beltrão.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Francisco Beltrão;

II - aproximar a Câmara Municipal de Francisco Beltrão da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Francisco Beltrão.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§1º As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem ser realizadas contendo a identificação do (s) autor (es), seus meios de contato, bem como a especificação da sugestão, podendo-se utilizar de modelos e exemplos.

§2º Associações, sindicatos, ONG's partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderá se registrar como autoras de sugestões.

§3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do (s) autor (es).

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema ou data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente do público no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar o protocolar projetos de lei ordinário, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso decidirem se valer destas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 023/2020 do Legislativo de autoria dos vereadores Maria de Loures Pazzini e Paulo Valdir Groths.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.770, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos", denominada setembro verde, a ser realizada na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 de setembro - Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 2º Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos tem por objetivo:

I. Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II. Sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III. Promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e

IV. Promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá organizar ações a serem desenvolvidas durante a semana, podendo ainda incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo a Doação de Órgãos, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 028/2020 do Legislativo de autoria do Vereador Camilo Rafagnin.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL